



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFE

LEI Nº 4.222, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA DE JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (PARCELAMENTO DE DÍVIDA A LONGO PRAZO).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), objetivando a inclusão de elemento de despesa para contabilização da despesa de juros sobre a dívida por contrato (parcelamento de dívida a longo prazo), na seguinte dotação orçamentária:

004 – Secretaria Municipal de Administração

002 – Amortização de Dívida e PASEP

004002.2884300622.001 – Amortização de Dívidas

32902100 – Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 30.000,00

Fonte de recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos para cobertura da despesa a que se refere o artigo anterior, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), serão provenientes da anulação da dotação orçamentária conforme abaixo descrita:

004 – Secretaria Municipal de Administração

002 – Amortização de Dívida e PASEP

004002.2884300622.001 – Amortização de Dívidas

46907100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 30.000,00


Ficha 233

Fonte de recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 01 de dezembro de 2022.


JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO – ES